

Decisão nº 31498218/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002620/2023-18

Assunto: **pedido de reconsideração JOSUE DAVID PEREA GUAZA**

1. Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional da Colômbia, **Josue David Perea Guaza**, detentor do passaporte nº BC012787, contra o auto de infração pessoa física nº **1343 01223 2023**, lavrado contra o impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **22** dias o prazo de estada legal no país;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **09/05/2023**, quando foi classificado como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada de 90 dias. Poderia permanecer no Brasil de forma regular até a data de **07/08/2023**, porém somente deixou o Brasil na data de **29/08//2023**, quando foi legal e regularmente autuado;
3. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto acima citado;
4. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial através do correio eletrônico informado;
5. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ